DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Quinta-feira, 31 de março de 2016 | Ano III | Edição nº 470 | Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	11

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto

Data: 2016.03.31 17:21:24 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.500, DE 11 DE MARÇO 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 70.050,04 (setenta mil, cinquenta reais e quatro centavos), destinados a suplementar dotações do Orçamento vigente que terão a seguinte classificação analítica da despesa a saber:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

99.999.0009.0002.0000 Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

Ficha 82 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 70.050,04

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária.

01 LEGISLATIVO

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2081.0000 Manutenção do Legislativo

3.1.90.91.01 Sentenças Indiciais

Ficha 05 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 70.050,04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: RIUR68ZZ

LEI Nº 4.501, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 00 00 EXECUTIVO

02.11 – SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 – Div. Fundo Mun. Assistência Social

08.244.0032.2092.0000 – Atendimento ao CREAS/PAEFI-Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código de Aplicação 510.000

Ficha 400 – Fonte 01-Tesouro

02 00 00 EXECUTIVO

02.11 – SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 – Div. Fundo Mun. Assistência Social

08.244.0032.2092.0000 – Atendimento do CRAS/PAEFI-Proteção Social Especial

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código de Aplicação 510.000

Ficha 403 – Fonte 01- Tesouro

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Passando a vigorar com uma nova fonte de Recurso especificações abaixo.

02 00 00 EXECUTIVO

02.11 – SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 – Div. Fundo Mun. Assistência Social

08.244.0032.2092.0000 – Atendimento ao CREAS/PAEFI-Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código de Aplicação 500.045 – CREAS/PAEFI

Ficha 540 – Fonte 02-Transf. E Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 3.000,00

02 00 00 EXECUTIVO

02.11 – SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 – Div. Fundo Mun. Assistência Social

08.244.0032.2092.0000 – Atendimento do CRAS/PAEFI-Proteção Social Especial

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código de Aplicação 500.045- CREAS/PAEFI

Ficha 542 – Fonte 02- Transf. E Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 7.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por remanejamento das seguintes dotações orçamentarias:

02 00 00 EXECUTIVO

02.11 – SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 – Div. Fundo Mun. Assistência Social

08.244.0032.2060.0000 – Acompanhamento de Adolescente em cumprimento de MSE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 410 – Fonte 02-Transf. E Conv.Estaduais-Vinculados.....R$ 3.000,00

02 00 00 EXECUTIVO

02.11 – SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 – Div. Fundo Mun. Assistência Social

08.244.0032.2060.0000 – Acompanhamento de Adolescente em cumprimento de MSE

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 412 – Fonte 02-Transf. E Conv.Estaduais-Vinculados.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto á Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: EPHMGQTJ

LEI N° 4.502, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município para JOSÉ CARLOS CARMONA e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade ao senhor José Carlos Carmona, portador da Cédula de Identidade nº 16.429.947-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 039.901.598-10, residente e domiciliado na Rua Benigno Lopes nº 2.062, Jardim Acep, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, imóvel este com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 03 da quadra “O”, do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações:

LOTE Nº 03 – QUADRA O

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados,

que constitui o lote nº 03 da quadra "O", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Arina Pires Cavalvante, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Arina Pires Cavalcante; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 05; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 01; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 04.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente para o exercício da atividade de Pinturas em Geral de Edifícios, Decorações, Lapidação, Cerâmica, Fabricação de artigos de vidros e louças.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – Após a conclusão das obras fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a revogação da doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio do município, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

§ 1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 8º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de março de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: IGBHK2YU

LEI N° 4.503, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município para MARCOS ROBERTO TELES DOS SANTOS e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade ao senhor Marcos Roberto Teles dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 27.669.458-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 259.694.738-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 1.358, Vila Carvalho, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, imóvel este com área de 1.350,00 metros quadrados, que constitui os lotes nºs: 05 e 07 da quadra "Q", do loteamento denominado

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações:

LOTE Nº 05 – QUADRA Q

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 05 da quadra "Q", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Beatriz Sulian Arantes, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Beatriz Sulian Arantes; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 07; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 03; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 06.

LOTE Nº 07 – QUADRA Q

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 07 da quadra "Q", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Beatriz Sulian Arantes, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Beatriz Sulian Arantes; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 09; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 05; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente para o exercício da atividade de Manutenção de Reparação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Transporte de Carga, exceto produtos perigosos e Mudança Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – Após a conclusão das obras fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a revogação da doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio do município, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

§ 1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 8º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de março de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: EBSYQ0WD

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

LEI N° 4.504, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município para instalação da empresa CLÁUDIA FERREIRA LEITE MEDEIROS-ME e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à Cláudia Ferreira Leite Medeiros-ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.612/0001-75, nome fantasia "Art Movéis Marcenaria", estabelecida na Avenida Benedito Jorge Coelho nº 3898, neste município, representada por sua proprietária a Senhora Cláudia Ferreira Leite Medeiros, portadora da Cédula de Identidade nº 20.429.623-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 067.483.708-84, imóvel este com área de 918,39 metros quadrados, que constitui a área A-8 da quadra "A", Área CEAGESP do loteamento denominado Parque Comercial de Pereira Barreto.

ÁREA A-8 – QUADRA A

Terreno com a área de 918,39 metros quadrados, constituído pela ÁREA A8 – CEAGESP, do loteamento denominado Parque Comercial, situado ao lado par da Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho, distando-se 68,50 metros da esquina com a Rua Projetada 9, do seu ponto mais próximo, dentro do perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Pereira Barreto-SP, com as seguintes divisas e confrontações:

Pela frente, medindo 13,50 metros para a Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho; do lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 76,74 metros, confrontando-se com a Área A7 de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto da Av. Dr. Benedito Jorge Coelho; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 59,319 metros confrontando-se com a Área A9 de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto da Av. Dr. Benedito Jorge Coelho; e finalmente pelos fundos, medindo 22,03 metros, confrontando-se com a Área A9 de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto da Av. Dr. Benedito Jorge Coelho, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1949301.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente para o exercício da atividade de Fabricação de Móveis de Madeira e Comércio de Madeiras e seus Artefatos.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – Após a conclusão das obras fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a revogação da doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio do município, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

§ 1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 8º - A escritura pública de doação com os encargos

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de março de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: N5QWZF4L

Decretos

DECRETO Nº 4.417 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015, Artigo 4º, Incisos V e , § 3º e Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 00 00 EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE SERV. TRANSP. E OBRAS PUBLICAS

02.06.02 – Divisão de Obras

08.451.0013.1008.0000 – Constr. e Ampliação de Infraestrutura Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Código de Aplicação 110.000

Ficha 117 – Fonte 01

- Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso conforme especificações abaixo;

02 00 00 EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE SERV. TRANSP. E OBRAS PUBLICAS

02.06.02 – Divisão de Obras

08.451.0013.1008.0000 – Constr. e Ampliação de Infraestrutura Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Código de Aplicação 100.070

Ficha 547 – Fonte 02-Transf. e Conv.Estaduais-Vinculados.....R$ 120.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de recurso específico do Convênio nº 031/2011, firmado entre o município de Pereira Barreto e a Secretaria de Economia e Planejamento através do Ministério do Turismo do Estado de São Paulo e Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, para Revitalização do Centro e da Avenida Brasil, depositado na Ag.440- 5 - Bco do Brasil C/C 20089-1.

TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto á Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de Fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: TBUG86KY

DECRETO Nº 4.418 DE 01 DE MARÇO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0036.2066.0000 Atendimento a Demanda Funcional Adm, Fin. Ativ. Turística

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 446 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0036.2066.0000 Atendimento a Demanda Funcional Adm, Fin. Ativ. Turística

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 449 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 01 de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: QVO5YHZQ

DECRETO Nº 4.419, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio nº 5.137/2013 e dá outras providências.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na cláusula 7ª, parágrafos 1º e 3º e 2º Termo Aditivo nº 6.288/2015, do convênio nº 5.137/2013 – PSF Santa Casa/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada, sem ônus para o Município, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio nº 5.137/2013, 2º Termo Aditivo nº 6.288/2015 PSF- Santa Casa 2016, que será composta pelos seguintes membros:

I - Um representante da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto:

Marta de Oliveira da Silva R G : 33.712.613-6 SSP/SP

II – Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Carmem Silvia Guariente R G : 13.902.849-3 SSP/SP

Suzana Proni de Oliveira R G : 34.871.095-1 SSP/SP

III – Dois representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Manoel Peixoto Cavalcante R G : 8.869.768

Natalício Lázaro da Silva R G : 13.421.451-1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: PDCLXGO2

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.421 DE 08 DE MARÇO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 713,94 (setecentos e treze reais e noventa e quatro centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0013.1008.0000 Constr. E Ampliação de infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 547 – Fonte 02 Transf. e Conv Estaduais-Vinculados.....R$ 713,94

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0013.1008.0000 Constr. E Ampliação de infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 117 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 713,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: KIMCNF2A

DECRETO Nº 4.422, DE 09 MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Lindinalva Florentina de Sá Silva e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Lindinalva Florentina de Sá Silva, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Cel. Ernesto Schmidit, nº 3524, Lote 07, da Quadra 04, no Loteamento denominado Jardim Imperatriz, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1172201, referente ao exercício de 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU do exercício de 1995 relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Cel. Ernesto Schmidit, nº 3524, Lote 07, da Quadra 04, no Loteamento denominado Jardim Imperatriz, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1172201 (código 008509).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 09 de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: D7EZHKCQ

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.423 DE 10 DE MARÇO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015, Artigo 4º, Incisos V e , § 3º e Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 00 00 EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE SERV. TRANSP. E OBRAS PUBLICAS

02.06.02 – Divisão de Obras

08.451.0013.1006.0000 – Recapeamento de vias urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Código de Aplicação 110.000

Ficha 115 – Fonte 01

- Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso conforme especificações abaixo;

02 00 00 EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE SERV. TRANSP. E OBRAS PUBLICAS

02.06.02 – Divisão de Obras

08.451.0013.1006.0000 – Recapeamento de vias urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Código de Aplicação 100.177

Ficha 548 – Fonte 05-Transf. e Conv.Federais-Vinculados.....R$ 245.850,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de recurso específico referente o Contrato de Repasse nº 809746//2014, firmado entre o município de Pereira Barreto e o do Ministério das Cidades destinado para Recapeamento no Município.

TOTAL.....R$ 245.850,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto á Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de Março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: /RADAB5Q

DECRETO Nº 4.424 DE 14 DE MARÇO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 151 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 30.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Ficha 149 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 2K/Y86W3

DECRETO Nº 4.425, DE 15 DE MARÇO 2016.

"Regulamenta a Lei nº 4.500 de 11 de março de 2016, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.500 de 11 de março de 2016, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 70.050,04 (setenta mil, cinquenta reais e quatro centavos), destinados a suplementar dotações do Orçamento vigente que terão a seguinte classificação analítica da despesa a saber:

02	EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA DOS NEGOCIOS DA FAZENDA
99.999.0009.0002.0000	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência

Ficha 82 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 70.050,04

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária.

01	LEGISLATIVO
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2081.0000	Manutenção do Legislativo
3.1.90.91.01	Sentenças Indiciais

Ficha 05 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 70.050,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: OWY9ZIJF

Portarias

PORTARIA Nº 18.549 DE 22 DE MARÇO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1499 datada de 03 de março de 2016, formulada por Jean Carlos Ferreira Alves, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Jean Carlos Ferreira Alves, portador da cédula de identidade RG nº 26.760.750-7 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 14699, ocupante do cargo de provimento efetivo Bombeiro, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 14/06/2010 a 13/06/2015 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, sem prejuízo da remuneração e demais

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: N3VBWL9L

PORTARIA Nº 18.550 DE 22 DE MARÇO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1501 datada de 03 de março de 2016, formulada por Justiniano Carlos Dias Neto, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Justiniano Carlos Dias Neto, portador da cédula de identidade RG nº 18.095.264 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 36552, ocupante do cargo de provimento efetivo Serviços Gerais, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 25/03/2007 a 24/03/2012 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: CPTYXU4M

PORTARIA Nº 18.551 DE 22 MARÇO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1700 datada de 11 de março de 2016, formulada por Ana Lucia de Sá, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Ana Lucia de Sá, portadora da cédula de identidade RG nº 11.711.312 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 3786, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/12/2005 a 30/11/2010 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 04/04/2016 a 03/05/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: VMMRHLON

PORTARIA Nº 18.552 DE 24 DE MARÇO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1452 datada de 02 de março de 2016, formulada por Luiz Carlos dos Santos, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Luiz Carlos dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 24.202.262-5 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 6831, ocupante do cargo de provimento efetivo Serviços Gerais, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 11/09/1991 a 10/09/1996 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 11/04/2016 a 10/05/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: SW3DIBM1